



PUBLICADO NO PLACAR
DO DIA 15 / 05 / 2017
Registrado no livro nº 19
As Fls. 197
Em: 15 / 05 / 2017

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA – TO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ADM 2017/2020

Wilson Silva Gomes
Secretário Municipal de Administração
e Planejamento
Decreto nº 05/2017

LEI Nº 191/2017

Tupirama – TO. 15 de Maio de 2017.

“Altera a Lei nº 81/2009 e dá nova redação aos incisos III e IV do artigo 19 e dá outras providência.”.

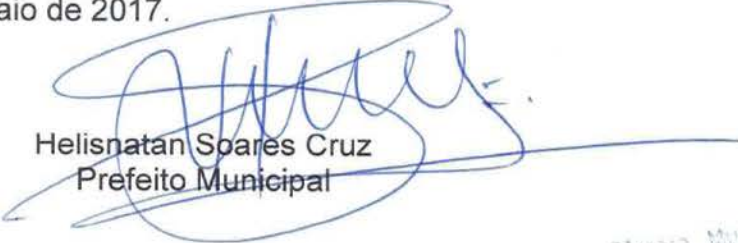
O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, aprovou e Eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º fica alterado o inciso III, item 1.1, do artigo 19 da lei 81/2009, o departamento de compras, materiais e licitações passa a integrar a SECRETARIA DA FAZENDA, item 2, acrescentando o item 2.3.3 para constar - departamento de compras, materiais e licitações, como integrante da SECRETARIA DA FAZENDA.

Art. 2º fica alterado o inciso IV, item 1.2.4, do artigo 19 da lei 81/2009, a divisão de programas habitacionais passa a integrar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, inciso III, acrescentando o item 1.2.3 para constar - divisão de programas habitacionais, como integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de Maio de 2017.


Helisnatan Soares Cruz
Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e
Eu, Helisnatan Soares Cruz Prefeito
Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei
Lei Nº 191/2017 de 15/05/2017